



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Quissamã

COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO, FINANÇAS E
ORÇAMENTO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Projeto de Lei nº 68/2019

EMENTA: Dispõe sobre a concessão de vale-transporte aos servidores efetivos do município de Quissamã, na forma que especifica.

PARECER DA RELATORIA

A Comissão Permanente de Justiça e Redação, Finanças e Orçamento, Obras e Serviços Públicos foi designada para análise e deliberação sobre a concessão de vale-transporte aos servidores efetivos do município de Quissamã, na forma que especifica.

A matéria do referido Projeto de Lei está inserido no artigo 56 da Lei Orgânica Municipal.

O projeto de lei é de iniciativa do Poder Executivo e dispõe sobre a concessão de vale-transporte aos servidores públicos municipais titulares de cargo efetivo, sob a forma de antecipação, para utilização efetiva em despesas em deslocamento residência-trabalho e vice-versa.

Insta salientar que cabe a esta Comissão manifestar-se sobre os aspectos constitucionais e legais, e somente após a aprovação pelo plenário, analisar sob os aspectos lógicos e gramaticais.

Pelo exposto, o respectivo relator da Comissão Permanente de Justiça e Redação, Finanças e Orçamento, Obras e Serviços Públicos **OPINA FAVORAVELMENTE** ao

Projeto de Lei nº 68/2019.

É o parecer.

Em 11 de setembro de 2019.

**COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO,
OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**

Presidente: Alexandre de Souza Santos_____

Vice-Presidente: Luiz Carlos Cordeiro dos Reis_____

Relator: José Borba Pessanha_____



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Quissamã



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Quissamã